



**MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
PRESIDÊNCIA DA FUNARTE
DIREÇÃO EXECUTIVA
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES – FUNARTE E A EMPRESA M5 SEGURANÇA LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aplicar a repactuação de preços no contrato nº 09/2023, que trata da prestação de serviço continuado de Vigilância Patrimonial Armada, com arma não letal, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e com fornecimento, sob demanda, de equipamentos, para atender às necessidades da Representação Regional da Funarte em Belo Horizonte/MG.

1.2. A repactuação está de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, registrada no MTE sob o nº MG000079/2025, que concedeu reajuste salarial de 5,04% (cinco vírgula quatro por cento) e demais benefícios aos funcionários da categoria envolvida na prestação dos serviços, a partir de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O direito à repactuação contratual está previsto na Cláusula Sexta do Contrato nº 09/2023, com fundamento legal no Art.65, Inciso II, Alínea "d", e § 8º da Lei nº 8.666/93, e ficou resguardado na Cláusula Sexta do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REAJUSTADOS

3.1. Os preços contratuais ficam repactuados da seguinte forma:

3.2. O valor mensal estimado da contratação passa dos atuais R\$ 96.244,08 (noventa e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e oito centavos) para R\$ 101.429,28 (cento e um mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos) e o valor global passa dos atuais R\$ 1.154.928,96 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) para R\$ 1.217.151,36 (um milhão, duzentos e dezessete mil cento e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).

3.3. Conforme disposto nos subitens acima, segue quadro demonstrativo da atual situação do contrato após a repactuação:

Item	Tipo de Serviço	Valor Unitário por Vigilante	Quant. de Vigilantes	Quant. De Postos	Valor Unitário por Posto	Valor Total
1	Vigilância armada com arma não letal diurna 12X36	R\$ 7.835,45	6	3	R\$ 15.670,90	R\$ 47.012,70
2	Vigilância armada com arma não letal noturna 12X36	R\$ 9.069,43	6	3	R\$ 18.138,86	R\$ 54.416,58
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ 101.429,28
VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 1.217.151,36

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A repactuação decorrente deste Termo de Apostilamento é aplicável a partir da data da publicação, retroativo a 01/01/2025.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da repactuação serão custeadas da seguinte forma:

Gestão/Unidade: 403201/40402

Fonte: 1000

PTRES: 235795

Elemento de despesa: 339037.03

PI: FUNGMU00025

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Para a segurança da CONTRATANTE quanto à execução do objeto deste Termo, a CONTRATADA prestará garantia Contratual, podendo optar por qualquer das modalidades de Garantia, conforme art. 56 § 1º e incisos da Lei 8.666/93, com validade durante a execução do

contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

6.2. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

(Assinado Eletronicamente)

Priscila Camargos Azeredo C Tourinho

Gestora do Contrato

(Assinado Eletronicamente)

Leonardo Lessa de Mendonça

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Camargos de Azeredo Coutinho Tourinho, Profissional Técnico(a) Superior**, em 18/03/2025, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lessa de Mendonça, Diretor(a) Executivo**, em 20/03/2025, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://\[servidor_php\]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://[servidor_php]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0050335** e o código CRC **720220D3**.

Rua da Imprensa, nº 16, Ed. Palácio Gustavo Capanema, andares 9º, 10º e 11º, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-120